



PROGRAMA de
INTEGRIDADE
•• **URBEL** ••

PLANO DE
INTEGRIDADE

[EDIÇÃO 2]

[DEZEMBRO/2024]

[SMOBI/URBEL]

**COMPANHIA URBANIZADORA E DE HABITAÇÃO DE BELO
HORIZONTE - URBEL**

Avenida do Contorno, 6.664 - 1º andar - Savassi, Belo
Horizonte - MG

DIRETOR-PRESIDENTE

Claudius Vinícius Leite Pereira

COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA

Alúcio Rocha Moreira

Ana Flávia Martins Machado

Andrea Scalon Afonso

Claudius Vinícius Leite Pereira

Glória Consuelo Coelho de Paiva

Isabel Eustáquia Queiroz Volponi

Maria Cristina Fonseca de Magalhães

Tânia de Lourdes Silva

COMITÊ DE INTEGRIDADE

Ana Maria Ferreira Saraiva

André Luís Alves Fantauzzi

Denise de Carvalho Falcão

Edgard Gonçalves da Costa

Juliana Capobianco dos Santos

Patrícia Lobato Assis

Tânia de Lourdes Silva

COLABORAÇÃO:

Adriana Marques Rabelo

Ana Lúcia de Freitas Fonseca

Eliane Aparecida da Silva

ÍNDICE

MENSAGEM DO PRESIDENTE	3
PREÂMBULO	5
A URBEL	6
CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO	6
1.1 Interesse público subjacente às atividades empresariais	6
1.2 Missão	7
1.3 Visão	7
1.4 Conjunto de atributos e características dos serviços	7
1.5 Valores	8
1.6 Objetivos institucionais	9
1.7 Objetivos estratégicos	11
1.7.1 Projetos estratégicos	11
INTEGRIDADE PÚBLICA	14
2.1 Informações gerais	14
2.2 Medidas para aprimoramento da integridade pública da Urbel	20
2.2.1 Ações estruturantes	20
2.2.2 Melhoria da cadeia de comando	20
2.2.3 Ações para promoção do acesso à informação	22
2.2.4 Práticas de integridade nos processos de licitação e contratação direta	23
2.2.5 Promoção de ações para a prevenção de práticas de corrupção	26
2.2.6 Promoção da cultura da diversidade	28
2.2.7 Promoção de ações ESG	30
CANAIS DE DENÚNCIA	32
MONITORAMENTO E MELHORIA CONTÍNUA	38
MENSAGEM FINAL	40
REFERÊNCIAS	41

MENSAGEM DO PRESIDENTE

A Diretoria da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte (Urbel) vem desenvolvendo, desde sua nomeação em 2017, ações voltadas para a incorporação das melhores práticas de integridade ao dia a dia de trabalho. Em julho de 2018, em observância à Lei Federal nº 13.303/2016, a Urbel instituiu o Código de Conduta Ética e Integridade, a Política de Gestão de Riscos e Controle Interno e outras políticas voltadas para a governança e a integridade institucional.

Em 2019, mesmo já possuindo normas internas de proteção à integridade, a Urbel foi a primeira, dentre os órgãos e entidades do Município, a aderir ao Programa de Fomento à Integridade Pública e Gestão de Riscos (PFIP), instituído pela Portaria CTGM nº 04/2019.

Em 03 de dezembro de 2023, a Urbel publicou a edição 1 (versão 1) do seu Plano de Integridade, no qual foram destacadas diversas ações a serem executadas a partir de 2024 para o aprimoramento da integridade pública na Companhia, que incluem: melhoria da cadeia de comando; ações para promoção do acesso à informação; práticas de integridade nos processos de licitação e contratação direta; promoção de ações para a eficiência na gestão de contratos; e medidas para coibir a captura do agente público.

As instâncias de integridade, em trabalho conjunto com a Assessoria de Comunicação Social e da Divisão de Recursos Humanos, promoveram a divulgação do Plano de Integridade na Urbel, reforçando-se a importância do engajamento de todos na pauta integridade, particularmente, na valorização do interesse coletivo, na transparência e no combate à corrupção no ambiente de trabalho.

Cientes de que o combate à corrupção constitui um compromisso conjunto, diário e contínuo, e que o respaldo e comprometimento da alta administração são essenciais para que as práticas de integridade sejam de fato implementadas, a Urbel tem desenvolvido mecanismos para prevenir, detectar, remediar e punir fraudes e atos de corrupção.

O combate à corrupção e à fraude tem sido um ato contínuo incorporado à cultura e valores desta Companhia ao longo dos anos, a partir de práticas diárias e diversas ações que permeiam toda a sua estrutura, num trabalho colaborativo e de conscientização de todo o seu corpo diretivo e funcional, disseminando sistematicamente a conduta de práticas éticas, essenciais para o aprimoramento da gestão pública, o ambiente organizacional e a reputação perante a sociedade

demandante dos serviços públicos.

Dando continuidade a todas as iniciativas que vêm sendo implementadas, é com imensa satisfação, que apresento a edição nº 2, versão 1, do Plano de Integridade da Urbel, resultado de um trabalho iniciado há mais de 5 (cinco) anos, reforçando-se o convite para que todos - empregados, gestores, colaboradores, terceirizados, estagiários - conheçam o Plano e se apropriarem das práticas nele contidas, a fim de alcançarmos uma empresa mais íntegra, transparente, eficaz e eficiente.

PREÂMBULO

Desde a publicação do Plano de Integridade, em dezembro de 2023, o Comitê de Integridade da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte (URBEL) tem trabalhado de forma diligente para detalhar e implementar as ações estabelecidas no documento inicial. Essas ações, definidas a partir do relatório de identificação de riscos elaborado pela Comissão de Gestão de Riscos da URBEL, foram planejadas para execução ao longo do ano de 2024.

A primeira edição do plano foi estruturada em diretrizes abrangentes, que ao longo do ano deram origem a ações mais específicas e operacionais. Tais ações permitiram um desenvolvimento contínuo dos mecanismos de integridade, trazendo maior clareza e aplicabilidade ao plano em diferentes níveis da organização.

Com esta segunda edição, o Comitê visa não apenas monitorar as ações realizadas, mas também revisar prazos, atualizar riscos identificados e aprimorar as iniciativas de disseminação da cultura de integridade. O novo documento, portanto, reforça o compromisso da URBEL com a integridade e a transparência, promovendo uma política de integridade que alcance toda a Companhia e fortaleça a confiança e a conformidade nas suas operações.

A URBEL

CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

O papel fundamental atribuído às organizações públicas é ampliar, de forma sistêmica, o bem-estar social, ambiental e as oportunidades aos cidadãos.

A URBEL, a partir de sua missão, de sua visão de futuro e de seus valores, formula as suas estratégias que são desdobradas em planos de ação e acompanhadas a partir de sua implementação, oferecendo os meios necessários ao alcance dos objetivos institucionais e à maximização dos resultados.

Considerando-se tais preceitos e explicitando o rumo a ser seguido pela Urbel, bem como priorizando as ações estratégicas imprescindíveis para a efetivação da Política Municipal de Habitação, são elaboradas as ações estratégicas incorporadas aos Contratos de Metas e Gestão (CMG), que são estabelecidos e atualizados ano a ano.

1.1 Interesse público subjacente às atividades empresariais

A Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte (Urbel), inscrita no CNPJ nº 17.201.336/0001-15, é uma sociedade de economia mista, que compõe a Administração Indireta do Município de Belo Horizonte. A Companhia foi criada sob a denominação de Ferro de Belo Horizonte S.A (Ferrobhel), com fundamento na Lei nº 898, de 30 de outubro de 1961, e modificada nos termos dos dispositivos introduzidos pelo Decreto nº 4.521, de 05 de setembro de 1983, amparados no art. 2º da Lei nº 3.570, de 16 de junho de 1983.

A Urbel exerce papel essencial nos serviços de urbanização dos assentamentos de interesse social de Belo Horizonte, notadamente após o ano de 1993, com a criação do Sistema Municipal de Habitação, composto pelo Fundo Municipal de Habitação (FMHP), Conselho Municipal de Habitação (CMH) e Urbel. A Companhia não pratica, atualmente, qualquer atividade de cunho mercantil que possa levá-la a possuir receita própria e, menos ainda, lucro em regime de concorrência com a iniciativa privada.

Diversas alterações normativas foram aplicadas à Urbel, em especial, a Lei nº 9.011/2005, que alterou sua denominação para Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte - Urbel; a Lei nº 10.101/2011, que vinculou a Urbel à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (Smobi) e estabeleceu suas competências e finalidades institucionais, constantes em seu Estatuto Social; e o artigo 51 da Lei nº 11.065, de 1º de agosto de 2017, que, além de manter a vinculação

da Urbel à Smobi (§ 3º, II, c), definiu que cabe a esta a gestão do Fundo Municipal de Habitação Popular (§ 4º), bem como a coordenação e a elaboração das políticas de estruturação urbana, de habitação, de saneamento básico, drenagem, de transporte e trânsito, e de limpeza urbana (IV).

O FMHP foi criado pela Lei nº 517, de 29 de novembro de 1955 para dar suporte financeiro à Política Municipal de Habitação (PMH) para implementação de seus programas e ações, sendo hoje regulamentado pela Lei nº 6.326, de 18 de janeiro de 1993.

A Urbel, além do Diretor-Presidente, para o melhor desempenho de suas funções institucionais, conforme Art. 20 do seu Estatuto, de 03 de julho de 2023, conta com 7 (sete) Diretorias Temáticas em sua estrutura.

A Urbel tem sede, foro e jurisdição no Município de Belo Horizonte, Minas Gerais, na Avenida do Contorno, nº 6.664, bairro Savassi, Cep: 30.110-928, e prazo de duração indeterminado (Art. 1º, § 2º, do Estatuto).

1.2 Missão

A Urbel tem como missão “propiciar condições dignas de habitação para moradores de vilas e favelas e população de baixa renda, por meio da urbanização, regularização fundiária, assistência técnica e produção de novas moradias, com qualidade, participação popular e inclusão social”.

1.3 Visão

A Urbel tem como visão “ser referência na gestão sustentável de políticas habitacionais voltadas para famílias de baixa renda e moradores de vilas e favelas”.

1.4 Conjunto de atributos e características dos serviços

A prestação de serviços públicos pela Urbel se caracteriza principalmente pelos seguintes atributos:

1. Sustentabilidade das Intervenções.
2. Participação Popular.
3. Proximidade com a População.
4. Qualidade nos Serviços.
5. Agilidade no Atendimento.

1.5 Valores

Os valores a serem perseguidos e que pautam as relações internas e com os diversos setores da Sociedade (*stakeholders*) são:

- a) Visão social: compreensão do sentido das ações sociais entendidas como aquela orientada ao outro e preocupada com o bem-estar do cidadão.
- b) Qualidade e inovação: foco contínuo em garantir um produto/serviço dentro dos padrões pré-estabelecidos e das expectativas dos clientes internos e externos, com atenção à relação custo/benefício, considerando a origem pública dos recursos. Evolução dos meios (insumos, estruturas e processos) utilizados para sua atuação, resultando no oferecimento de novos ou melhores produtos, buscando maior produtividade, sustentabilidade e satisfação do cliente.
- c) Comprometimento: com a instituição, associada à ideia de lealdade, desejo de contribuir e sentimento de orgulho em permanecer na organização. Compromisso com a organização e seus objetivos.
- d) Respeito ao público: grande atenção e consideração com o público alvo na condução das ações da Política Municipal de Habitação, tendo como premissa a participação popular e condutas representativas com foco na gestão compartilhada e de proximidade.
- e) Trabalho multidisciplinar: realização de trabalhos com profissionais de diversas áreas, ou seja, de formações acadêmicas diferentes e que trabalham em prol de um único objetivo. Estabelecimento de uma inter-relação entre os profissionais das diferentes áreas, trocando informações de forma que o tratamento dado ao objeto do trabalho seja global, integrativo e interativo.
- f) Valorização do empregado: aprimoramento contínuo do profissional, a partir da modernização funcional, tecnológica e de gestão; do desenvolvimento de competências; da gestão do conhecimento; da capacitação; e qualificação técnica e gerencial. Reconhecimento e valorização profissional pela demonstração de competências, eficiência e resultados produzidos.
- g) Ética: valores morais e princípios ideais de comportamento humano perante a sociedade, estabelecidos pelo Decreto nº 14.635, de 10 de novembro de 2011 e pelo Código de Conduta Ética e de Integridade da Companhia.

1.6 Objetivos institucionais

A Companhia tem por finalidade executar a Política Municipal de Habitação, observadas as disposições previstas na legislação municipal, nas normas regulamentadoras e nas resoluções do Conselho Municipal de Habitação - CMH, além das competências estabelecidas na forma do seu Estatuto Social.

O novo Estatuto da Urbel foi atualizado através da Assembleia Geral Extraordinária de 03 de julho de 2023, estabelecendo em seu artigo 2º como objetivos da Companhia:

- I. Explorar, comerciar e industrializar minérios em geral, bem como importar e exportar quaisquer produtos¹.
- II. Elaborar a Política Municipal de Habitação (PMH) e submeter à aprovação do Conselho Municipal de Habitação.
- III. Executar a Política Municipal de Habitação (PMH), por meio de:
 - a) Coordenação e implementação das linhas programáticas Provisão habitacional, intervenção em Assentamentos de Interesse Social e Assistência e Assessoria técnica.
 - b) Coordenação da estratégia de intervenção em áreas de risco.
 - c) Coordenar a execução das ações de trabalho social junto às famílias beneficiárias da PMH.
 - d) Normatização, monitoramento e avaliação das ações.
 - e) Provimento, em colaboração com a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, de suporte técnico e administrativo ao CMH.
- IV. Executar ações de cooperação em nível técnico e de execução com a Administração Direta do Executivo, mantidos os demais objetivos legais e estatutários.

Além dessas funções, o parágrafo 1º do artigo 51 da Lei nº 11.065, de 1º de agosto de 2017, preceitua que compete à Urbel, em conjunto com a SMOBI, manter o banco de dados unificado das famílias beneficiadas pelos programas do Município.

A Urbel tem, portanto, como principal área de atuação, a execução da Política Municipal de Habitação, que possui muitas interfaces em todos os seus programas e ações. Tal fato se deve ao conceito abrangente de moradia adotado, que inclui o

¹ A Urbel não desenvolve mais as atividades previstas no artigo 2º, inciso I, do seu estatuto. Contudo, existem minas desativadas que foram exploradas pela antiga Ferrobela.

acesso a equipamentos, serviços e infraestrutura e leva à abordagem integrada dos aspectos físicos, jurídicos e sociais em cada empreendimento. Dessa forma, a Urbel estabelece interfaces tanto com as políticas sociais quanto com as políticas urbanas, sejam elas desempenhadas por órgãos da Administração Direta ou Indireta do Município de Belo Horizonte.

A Política Municipal de Habitação foi aprovada pelo Conselho Municipal de Habitação - CMH em 1994, e estabelece diretrizes, princípios, linhas programáticas, programas e ações. A configuração original da estrutura geral da Política Municipal de Habitação foi mantida em suas principais características, embora venha sofrendo alterações decorrentes de seu aperfeiçoamento e evolução ao longo do tempo, como a aprovação da Resolução LII, de 13 de dezembro de 2018.

Na Resolução nº LII, foram estabelecidas três grandes linhas programáticas, conforme seções VI, VII e VIII, nas quais estão alocados os programas e ações desenvolvidos pela Urbel, cujos objetivos gerais são:

- I. Linha Programática Provisão Habitacional: promover o acesso à habitação digna para atendimento das necessidades habitacionais abrangidas pelo *Déficit* Habitacional, pela Demanda Demográfica e pela Demanda de Remoções por meio de alternativas diversificadas.
- II. Linha Programática Intervenção em Assentamentos de Interesse Social: promover a qualificação das condições de moradia para atendimento das necessidades habitacionais abrangidas pela Inadequação de Domicílios por meio de alternativas diversificadas que considerem os níveis diferenciados de complexidade urbanística, ambiental, jurídica e/ou social dos Assentamentos de Interesse Social.
- III. Linha Programática Assistência e Assessoria Técnica: promover serviços de assistência e assessoria técnica visando ao atendimento de demandas habitacionais individuais ou coletivas, integrando serviços de arquitetura, de urbanismo, de engenharia, sociais e jurídicos.

Conforme todo o contexto descrito, a gestão da Urbel orienta-se pelo acatamento da legislação e normas pertinentes, pelo seu Estatuto Social e Regimento Interno, assim como às demais disposições externas e internas, alinhando as funções organizacionais às necessidades.

1.7 Objetivos estratégicos

Ressalte-se que o planejamento estratégico da Urbel foi construído a partir da definição dos pilares abaixo, de forma que as metas relativas ao desenvolvimento das atividades institucionais atendam aos objetivos de políticas públicas sob sua responsabilidade:

- a) Sustentabilidade.
- b) Participação e desenvolvimento social.
- c) Redução do déficit habitacional qualitativo e quantitativo.
- d) Estratégias articuladas e dinâmicas, a partir da excelência organizacional, de sustentação financeira, aprendizado e crescimento.

Nesse contexto, a Urbel celebra com o Município de Belo Horizonte, o Contrato de Metas e Desempenho (CMD), cujo atual (CMD 2023-2024) vigora de 01.04.2023 até 31.12.2024. Nesses contratos, estabelecem-se os projetos estratégicos, que preveem as respectivas metas de resultado e de desempenho a serem atingidas pela Companhia, visando à consecução dos objetivos da política pública, em atendimento ao interesse coletivo e à atuação da Administração.

1.7.1 Projetos estratégicos

Os projetos estratégicos dos quais a Urbel faz parte oferecem soluções de moradia para populações de grupos sociais com necessidades específicas, as quais, além do respeito às particularidades dos beneficiários, abrangem aspectos socioeconômicos e/ou ambientais com o incentivo do uso sustentável, em que são estimuladas a construção de alternativas inovadoras que contribuam para a melhoria da qualidade do ambiente construído, respeitando a cultura, as necessidades e a autossustentabilidade dos beneficiários.

Essas ações públicas respeitam as diretrizes urbanísticas e a legislação vigente no Município de Belo Horizonte, objetivando a busca de soluções de conflito que proporcionem melhoria na qualidade de vida de seus destinatários. Nesse contexto, destacam-se a construção de novas moradias e a regularização fundiária. Os projetos que visam à efetivação do processo de regularização fundiária urbana amparam-se em medidas urbanísticas, sociais e/ou jurídicas. Por outro lado, o incentivo à construção de conjuntos habitacionais destaca-se como um efetivo esforço governamental no enfrentamento do *déficit* habitacional qualitativo e quantitativo.

Essas ações procuram garantir o direito constitucional, social e humano à moradia,

ao mesmo tempo em que a habitação de interesse social se apresenta como uma temática e uma política de governo consolidada, fazendo com que Belo Horizonte se destaque nacional e internacionalmente com a adoção de projetos, como o Programa Estrutural em Área de Risco (PEAR) e o Programa Vila Viva, em que o resgate da cidadania se torna evidente, melhorando a vida de várias pessoas e tornando-se referências de boas práticas urbanas.

Os projetos estratégicos que pautam a gestão da Companhia, com suas metas previamente estabelecidas no Contrato de Metas e Desempenho, são:

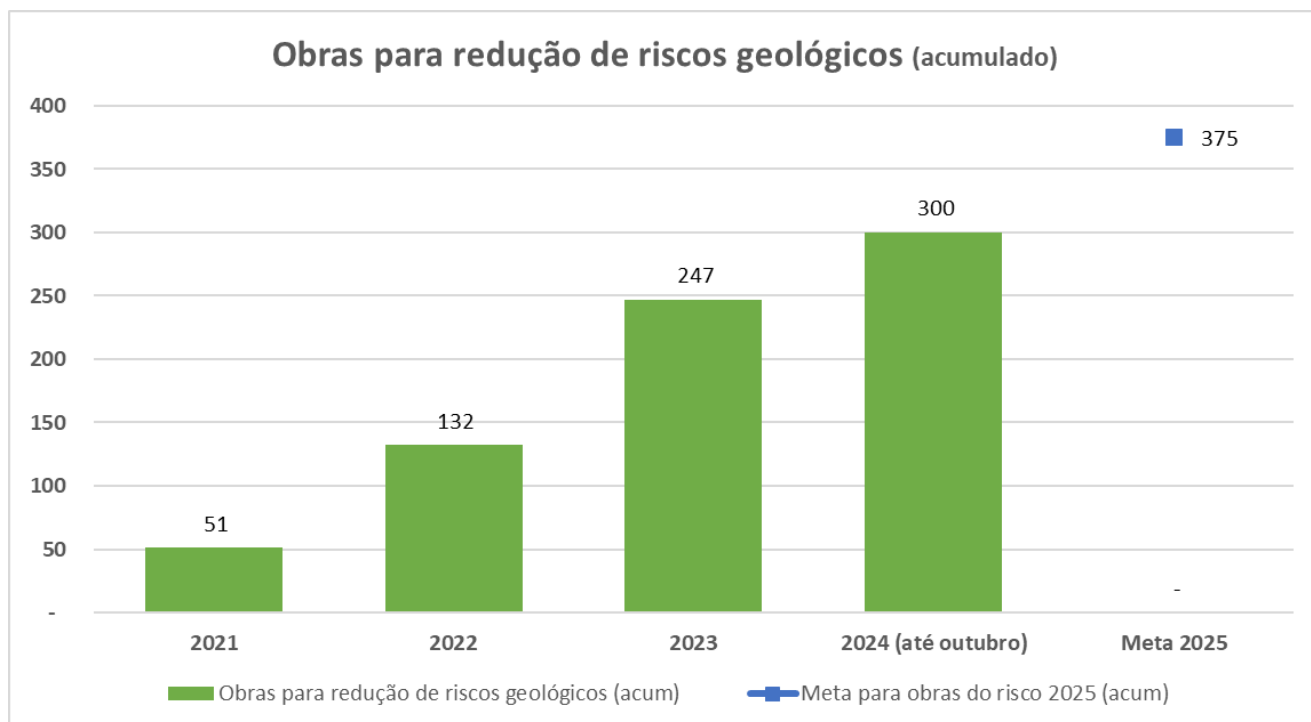
- a) Gestão e Redução de Risco Geológico em Assentamentos de Interesse Social.
- b) Regularização Fundiária em Áreas de Interesse Social.
- c) Urbanização em Áreas de Interesse Social.
- d) Provisão Habitacional no Município.

Destacam-se, na sequência, algumas ações que fazem parte da execução dos programas estratégicos da Urbel, cujo levantamento apresenta resultados até outubro de 2024.

AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA URBEL	2021	2022	2023	2024	2025*
Domicílios beneficiados com regularização	80	314	949	232	3.643
Unidades habitacionais construídas - Reassentamento	84	128	162	-	-
Unidades habitacionais construídas - Déficit (OPH e iniciativa privada)	188	471	613	156	51
Unidades habitacionais contratadas (MCMV)	-	-	-	1.180	3.331
Empreendimentos do OP concluídos (planos, projetos e obras)	10	5	6	5	13
Obras para redução de riscos geológicos	51	81	115	53	75
Ações sociais	30.407	63.614	96.799	103.287	77.500

*Coluna com a previsão de atividades a serem desenvolvidas pela Urbel no ano de 2025.

As metas estabelecidas no PPAG e no Contrato de Metas, visam também monitorar o cumprimento do Plano de Metas 2021/2024 do Governo Municipal. Os dois gráficos abaixo exemplificam a execução de duas ações: "UHs construídas para reassentamento" e "Obras para redução de riscos geológicos", com os dados acumulados até outubro de 2024, frente à meta estabelecida para 2025.



Para a execução de alguns desses projetos, é necessária a articulação da Urbel com outros órgãos municipais, como a Secretaria Municipal de Política Urbana (SMPU) e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania (SMASAC).

Em complementação aos projetos estratégicos, foram estabelecidas, ainda:

- a) Ações de Melhoria de Gestão, que visam melhorar ou manter o percentual de execução de convênios, a partir de avaliação feita pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SMPOG).
- b) Ações Intersetoriais, desenvolvidas com outros órgãos da PBH, com a coordenação da SMPOG.

INTEGRIDADE PÚBLICA

2.1 Informações Gerais

A integridade é a principal sustentação de todas as organizações, uma vez que estabelece a utilização de preceitos éticos e de confiança mútua entre os servidores e destes para com os fornecedores, os cidadãos e a sociedade, necessários para a existência e a condução dos objetivos organizacionais a serem perseguidos.

A palavra integridade² deriva do latim *integritas, atis*, que significa característica de ser inteiro. A integridade é um dos pilares das estruturas políticas, econômicas e sociais, sendo a pedra angular da boa governança.

A Política Municipal de Integridade Pública foi instituída pelo Decreto nº 18.337, de 5 de junho de 2023, que, ao se basear no conceito trazido pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE)³, apresenta a integridade pública como o alinhamento e adesão a valores, princípios e normas éticas comuns capazes de defender e priorizar o interesse público em relação aos interesses privados, com a possibilidade de incorporação de práticas sustentáveis, que envolvem questões ambientais, de responsabilidade social e de governança no setor público.

No Município de Belo Horizonte, a cultura da integridade não é novidade. Em 2019, através da Portaria CTGM nº 004/2019, foi instituído o Programa de Fomento à Integridade Pública e à Gestão de Riscos – PFIP, tendo a Urbel sido o primeiro órgão a aderir a esse Programa, adotando diversas ações que objetivam a melhoria na gestão organizacional, como o gerenciamento de riscos à integridade.

Além disso, por ser uma sociedade de economia mista, a Urbel, seguindo as determinações legais contidas na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e o regulamento feito no âmbito do Município pelo Decreto nº 16.935, de 29 de junho de 2018, definiu Regras de Governança, que estabelecem princípios de transparência e controles de sua gestão.

Os Programas de Integridade correspondem ao conjunto de medidas e procedimentos institucionais que têm como foco os riscos de integridade, bem como ações (governança, gestão de riscos, controles internos, gestão de pessoas etc.),

² DICIONÁRIO ON-LINE DE PORTUGUÊS. Integridade. Disponível em: <https://www.dicio.com.br/integridade/>. Acesso em: 08 nov. 2023.

³ OCDE - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico. OECD Public Integrity Handbook, 2020. Disponível em: <https://www.oecd-ilibrary.org/sites/ac8ed8e8-en/index.html?itemId=/content/publication/ac8ed8e8-en>. Acesso em: 08 nov. 2023.

bem como a inclusão de medidas ESG (governança ambiental social e corporativa), que buscam criar um ambiente organizacional em que a cultura de integridade deve ser promovida. Nesse processo, é importante que todos na organização (funcionários, usuários, parceiros institucionais, fornecedores, prestadores de serviço) pautem as suas condutas em valores éticos, promovendo-se um ambiente institucional em que as irregularidades, as fraudes e a corrupção sejam evitadas, melhorando-se os resultados da Companhia e, conseqüentemente, proporcionando-se uma entrega de melhor qualidade de serviços para todos os interessados.

Além da busca da integridade no ambiente de trabalho, almeja-se a integridade de cada funcionário na Companhia, com o respeito aos códigos de ética instituídos, bem como aos diversos normativos de interesse para a Administração Pública, particularmente, daqueles que valorizam o interesse coletivo e a transparência. Por outro lado, não obstante a necessidade de transparência para que o controle (interno e externo) seja exercido, a promoção da cultura de proteção de dados pessoais por ter se tornando uma realidade, transformou-se numa preocupação institucional e individual, em que o respeito à dignidade e aos direitos dos cidadãos deve ser buscado.

Assim, a integridade torna-se importante para que haja coesão institucional, além do respeito e da confiança entre todos os envolvidos (colaboradores, fornecedores, usuários, cidadãos, sociedade e parceiros institucionais). Todos têm um papel de grande importância para a construção de um ambiente íntegro, capaz de afastar as possíveis ameaças à integridade da Urbel, e capaz de disseminar condutas éticas, de justiça e de compromisso público.

As Regras de Governança foram aplicadas aos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e aos Administradores da empresa, em consonância com as normas previstas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conhecida como Lei Anticorrupção, que, entre outras providências, dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

A criação de um programa de integridade na empresa é importante para detecção e remediação de atos lesivos previstos na lei e tem como foco evitar e inibir ocorrência de suborno e fraudes ou crimes contra o patrimônio público.

Atendendo aos comandos legais e buscando desenvolver e melhorar a gestão, garantindo-se a sua boa governabilidade, a Companhia, após aprovação do Conselho de Administração, elaborou alguns documentos, que fazem parte do seu Programa de Integridade, destacando-se: o Código de Conduta Ética e de Integridade; a Política

de Gestão de Riscos e Controle Interno; e a Política de Gestão de Pessoas, cujas diretrizes estão sendo implantadas em constante revisão.

Com a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da proteção de dados pessoais (LGPD), regulamentada pelo Município de Belo Horizonte, pelo DECRETO Nº 18.608, de 18 de janeiro de 2024, a Urbel, através do Grupo de Trabalho GT-LGPD/URBEL (PORTARIA URBEL Nº 041/2022, de 14 de junho de 2022)⁴, adotou diversas ações, que incluem as suas hipóteses de tratamento (Portaria Urbel nº 44, de 22 de julho de 2021) demonstrando o compromisso da Companhia com o direito fundamental à proteção dos dados pessoais.

Em 2020 iniciou-se um ciclo de treinamento e de mapeamento dos processos internos da Urbel com foco nessa nova legislação, trabalho que está sendo intensificado e difundido por toda a Organização. Desde 2021 está sendo elaborado o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), que contém os processos utilizados no tratamento dos dados pessoais, inclusive as medidas adotadas para a mitigação dos riscos atinentes às liberdades civis e aos direitos fundamentais dos titulares dos dados.

Visando-se ao cumprimento da legislação vigente, considerando-se a importância da gestão do compartilhamento de dados pessoais, a partir da atuação do Grupo de Trabalho GT-LGPD/URBEL, a Companhia desenvolveu ações institucionais, além da adequação de diversos formulários, utilizados em suas atividades institucionais, para atendimento aos requisitos previstos na LGPD.

O Plano de Ação, bem como o Relatório de Atividades relacionados à LGPD, regularmente elaborado e enviado à Diretoria de Transparência, permite que a CTGM monitore as atividades da Companhia correspondentes ao tema proteção de dados pessoais.

Frente à constante necessidade de aperfeiçoamento dos profissionais da Companhia, especialmente no âmbito da Integridade Pública, a Urbel trabalha no desenvolvimento de um Plano de Treinamento, com abordagem nos diversos eixos desta temática (controle interno, respeito à diversidade, contratações públicas, dentre outros).

O objetivo do Plano de Treinamento é detalhar as etapas e os recursos necessários para a capacitação profissional em um novo conjunto de habilidades, tarefas ou

⁴ O Grupo de Trabalho LGPD da Urbel foi inicialmente instituído através da PORTARIA URBEL Nº 24, DE 12 DE JUNHO DE 2020. Disponível em: <https://dom-web.pbh.gov.br/visualizacao/ato/397866>.

políticas da organização, tendo como finalidade promover a cultura da integridade da Urbel.

O PIFP, em sua 3ª edição, de setembro de 2022, para a facilitação do desenvolvimento do Plano de Integridade, recomenda a Governança ESG (governança ambiental social e corporativa) como um dos nove eixos temáticos da integridade, cabendo a cada organização priorizar a sua implementação, seguindo o contexto e a realidade em que está inserido

Nesta segunda edição do Plano de Integridade, a Urbel destaca ações que se encaixam no conceito de Governança ESG (*Environment, Social and Governance*), bem como as ações que norteiam a cultura da diversidade implementadas no âmbito da Companhia.

A Governança ESG é a dimensão externa da governança, a qual prioriza a sustentabilidade e a responsabilidade corporativa, tendo como pilar o Ambiental (*environment*), o Social e a Governança (gestão eficiente).

No desenvolvimento de suas funções institucionais, a Urbel executa intervenções que têm impactos ESG, objetivando-se a melhoria da qualidade do ambiente construído, o respeito à cultura, as necessidades e a autossustentabilidade dos beneficiários, destacando-se:

- a) respeito às dimensões culturais, locais etc.;
- b) regularização fundiária;
- c) habitação popular.

Essas ações, além do resgate da cidadania, traz harmonia para o meio-ambiente e para a convivência entre os moradores das localidades beneficiadas, encaixando-se nas premissas dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) recomendado pelas Nações Unidas (ONU), instituídas no Município de Belo Horizonte, através do Decreto Municipal 17.135/2019, que estabeleceu a Agenda 2030.

A Agenda 2030 é referência para o planejamento de médio e longo prazo das ações e programas das políticas públicas, visando à promoção do desenvolvimento sustentável de Belo Horizonte, alinhando o monitoramento desta agenda aos seus instrumentos de planejamento e gestão orçamentária. Com essa iniciativa, busca-se vincular os programas e respectivas ações com os ODSs, conforme Orçamento Temático ODS previsto no PPAG 2018-2021, atualizado para o PPAG 2022-2025.

De 2017 a 2023 a Prefeitura de BH regularizou cerca de 9.300 domicílios de vilas e

conjuntos habitacionais e cerca de 1.700 domicílios de loteamentos irregulares. A previsão é regularizar mais de 3.000 domicílios até dezembro de 2024. Com a legalização dos imóveis, os moradores passam a ter um endereço oficial reconhecido, além de acesso ampliado a serviços públicos e valorização de suas edificações⁵.

A Prefeitura de Belo Horizonte, por meio da Urbel, destina unidades habitacionais a famílias beneficiárias de programas que integram a Política Municipal de Habitação. A expectativa da PBH é construir mais de 3 mil unidades habitacionais direcionadas às famílias da PMH até 2026.

No Município de Belo Horizonte, o eixo Ética Pública, dentre outros valores, contempla a implementação de ações constantes que reforçam os valores da diversidade e da inclusão, de forma ampla. A Urbel, atuando de forma alinhada a essas diretrizes, além de promover e/ou difundir ações que abordam os valores da diversidade, apoia e promove iniciativas que coíbem violações no ambiente de trabalho, destacando-se as que se caracterizam como assédio moral, assédio sexual, violência de gênero e racismo.

São desenvolvidos programas de valorização da mulher, como o Mulheres na Obra, lançado no dia 26 de outubro de 2023, que garante pelo menos 10% das vagas nos canteiros das obras contratadas pelo município para mulheres. Trata-se de uma iniciativa inédita entre as capitais brasileiras, a qual visa empoderar economicamente esse público, com capacitação profissional, em especial daquelas que moram em áreas de risco e em situação de vulnerabilidade.

Esse programa, construído sobre quatro pilares (atrair, treinar, recrutar e reter), além de se apoiar em campanhas promocionais da Prefeitura em locais comumente frequentados por mulheres, conta com busca ativa delas por meio de campanhas do Trabalho Técnico Social da Urbel em comunidades que vão receber as obras.

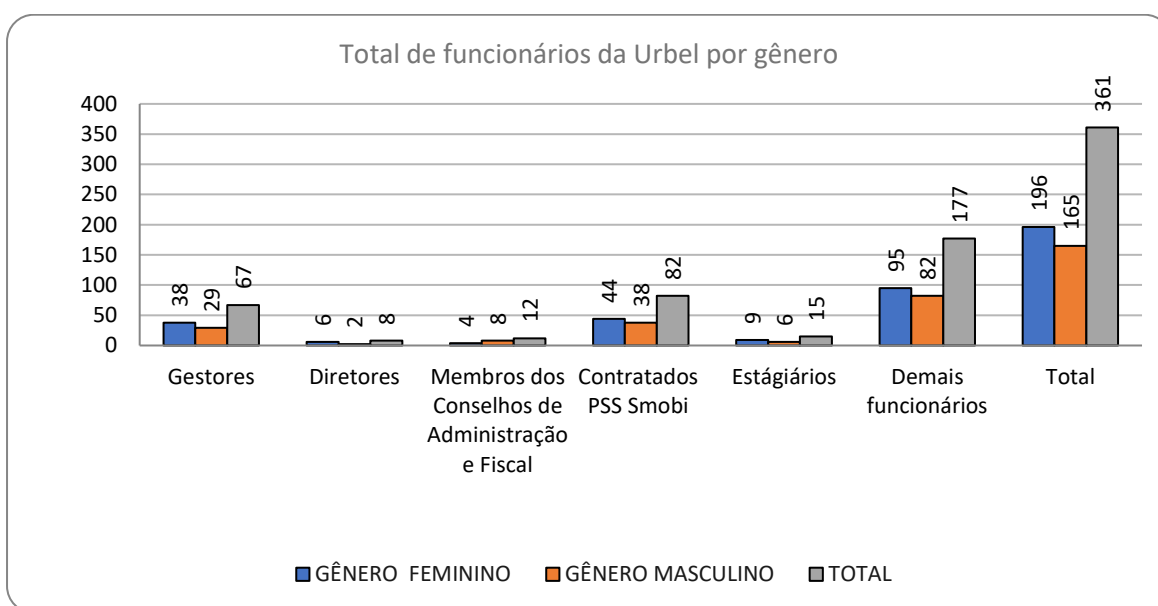
A valorização do trabalho feminino é uma realidade que faz parte da atuação da Companhia, o que se comprova pela análise dos dados abaixo, que demonstram a significativa participação das trabalhadoras em postos de gestão e como membros dos conselhos Administrativo (CAD) e Fiscal (CF).

⁵ <https://prefeitura.pbh.gov.br/noticias/pbh-entrega-documento-de-propriedade-para-beneficiarios-da-politica-de-habitacao>

Total de funcionários da Urbel por gênero					
Funcionários	Gênero		Total	% (AH)	
	Feminino	Masculino		Feminino	Masculino
Gestores	38	29	67	56,72%	43,28%
Diretores	6	2	8	75,00%	25,00%
Membros dos Conselhos de Administração e Fiscal	4	8	12	33,33%	66,67%
Contratados PSS Smobi	44	38	82	53,66%	46,34%
Estagiários	9	6	15	60,00%	40,00%
Demais funcionários	95	82	177	53,67%	46,33%
Total	196	165	361	54,29%	45,71%

Atualizado em Julho / 2024.

AH=Análise Horizontal: Determina a evolução de cada conta, ou grupo de contas, no exercício considerado, em relação ao exercício anterior.



As mulheres representam 54,29%, correspondendo a 196 trabalhadoras de todo o corpo funcional da Urbel, composto por 361 pessoas. Observe-se que 13,30% (44/196) ocupam cargos/funções, sendo 38 trabalhadoras em cargos de gestão e 4 membros como conselheiras. Importante destacar que do total de 8 diretores, 6 são do gênero feminino.

2.2 Medidas para aprimoramento da integridade pública da Urbel

2.2.1 Ações estruturantes

As ações estruturantes foram entendidas como ações iniciais ou imprescindíveis que visam a estabelecer condições fundamentais e necessárias para que a execução das práticas de integridade planejadas possam ser implementadas.

Ações estruturantes				
Ação	Principal Responsável	Outras unidades envolvidas	Data de início	Data de término
Atualização e revisão do Plano de Integridade – Urbel	Comitê de Integridade	Diretorias	Dez. 2023	Dez. 2024
Atualização do Plano de Comunicação do Plano de Integridade - Urbel	ACS-UB	Diretorias	Jan. 2025	Mar. 2025
Discussões iniciais referentes à elaboração do Plano de Treinamento para promoção de ações no âmbito da Política de Integridade	DVRH-UB	Diretorias	Dez. 2024	Jan. 2025
Participação em eventos sobre Integridade promovidas pela CTGM (Semana da Integridade) e outros órgãos	CTGM/DVRH-UB	Outros órgãos	Abr. 2025	Set. 2025

O presente documento (edição 2) atualiza a versão publicada em 03 de dezembro de 2023. A Urbel fará revisão anual do seu Plano de Integridade, oportunizando-se a atualização das ações planejadas inicialmente.

Para o início de 2025 foi prevista a revisão do Plano de Comunicação da Urbel, bem como serão feitas tratativas para a elaboração do Plano de Teinamento da Companhia, que incluirão eventos diversos sobre integridade promovidos pelo Município de Belo Horizonte e entes/órgãos externos.

2.2.2 Melhoria da cadeia de comando

Em um órgão público, quando não gerenciada adequadamente, a cadeia de comando pode apresentar riscos significativos para a integridade da instituição. Essa estrutura hierárquica, se não acompanhada por medidas de controle e transparência, pode propiciar diversas ameaças que comprometem a ética e a integridade organizacional.

Um dos principais riscos está relacionado ao abuso de poder. Em uma cadeia de comando mal estruturada, líderes ou superiores hierárquicos podem utilizar sua posição para tomar decisões que beneficiem interesses pessoais ou de grupos específicos, em detrimento dos objetivos e princípios da Administração Pública.

A falta de comunicação efetiva ao longo da cadeia de comando também representa um risco considerável. Quando informações críticas não são adequadamente compartilhadas entre os diferentes níveis hierárquicos, há o perigo de decisões serem tomadas com base em dados incompletos, o que pode resultar em escolhas inadequadas e impactar negativamente a integridade das ações institucionais.

A submissão excessiva à hierarquia pode gerar um ambiente propício à ocorrência de comportamentos antiéticos. Funcionários que se sentem coagidos a seguir ordens sem questionamentos podem ser levados a realizar ações contrárias aos princípios éticos, comprometendo a integridade da instituição como um todo.

A ausência de mecanismos eficazes para lidar com denúncias de irregularidades na cadeia de comando também representa um risco para a integridade. Quando não há canais seguros e independentes para relatar comportamentos antiéticos, a exposição e correção de práticas inadequadas tornam-se mais difíceis, contribuindo para a perpetuação de condutas prejudiciais.

Por fim, a ausência de responsabilização e prestação de contas pode minar a integridade da cadeia de comando. Quando líderes não são responsabilizados por decisões equivocadas ou por comportamentos antiéticos, cria-se um ambiente propício para a impunidade, enfraquecendo a cultura de integridade no órgão público.

O abuso de poder, a falta de comunicação efetiva, a submissão excessiva, a ausência de canais seguros para denúncias e a falta de responsabilização são fatores que demandam atenção para preservar a ética e a integridade institucional. Por isso, a implementação de mecanismos de controle, comunicação aberta e uma cultura organizacional ética são essenciais para mitigar esses riscos.

A cadeia de comando da Urbel estrutura-se com base no organograma constante em seu estatuto social.

A fim de coibir riscos à integridade, a Urbel tem promovido ações voltadas ao gerenciamento da cadeia de comando, e planeja, até dezembro/2025, desenvolver as ações descritas no quadro a seguir.

Melhoria da Cadeia de Comando				
Ação	Principal Responsável	Outras unidades envolvidas	Data de início	Data de término
Promoção da cultura de transparência	Gab-UBPRE/ACS	Diretorias	Dez. 2024	Nov. 2025
Instituição de procedimentos de verificação de controle	Comitê de Integridade/CLP-UB/Comissão de Gestão de Riscos	Diretorias	Dez. 2025	Nov. 2025
Ações de comunicação visando ao compartilhamento de informações	ACS-UB/DVRH-UB	Diretorias	Jan. 2025	Dez. 2025

2.2.3 Ações para promoção do acesso à informação

O compartilhamento de informações na Administração Pública é crucial em diversos contextos das atividades desenvolvidas pela entidade. Em primeiro plano, fomenta a transparência, construindo confiança tanto no ambiente interno, quanto nas interações com órgãos externos e com a comunidade.

Quando os colaboradores dispõem de acesso a informações relevantes, estabelece-se uma conexão mais sólida com a organização, proporcionando-lhes uma compreensão mais nítida de seus propósitos e desafios, resultando em um maior senso de pertencimento e de responsabilidade nas atividades desenvolvidas.

Nesse panorama, a transparência contribui para um ambiente de trabalho mais saudável, reduzindo especulações e incertezas, resultando em um alinhamento dos pensamentos da alta gestão e dos trabalhadores, resultando na diminuição das falhas de comunicação que possam resultar em eventuais conflitos.

Adicionalmente, a troca aberta de informações dentro da empresa pode estimular a inovação e a colaboração. O acesso de funcionários a dados relevantes provenientes de distintas áreas propicia o surgimento de ideias inovadoras e soluções para desafios complexos.

No contexto de uma empresa pública, a prestação de contas é fundamental. Compartilhar informações financeiras e operacionais permite que os órgãos de controle, assim como os cidadãos, fiscalizem as atividades desempenhadas a fim de evitar quaisquer irregularidades.

O compartilhamento de informações em uma empresa pública é essencial para a construção de transparência, fortificação da confiança entre os funcionários, promoção de um ambiente de trabalho saudável, além de estimular a inovação e a colaboração. Tais benefícios reverberam não apenas internamente na instituição, mas contribuem para a edificação de uma sociedade mais informada e participativa.

A Urbel se preocupa em proporcionar aos seus colaboradores meios de acesso à informação institucional, promovendo maior transparência e integração entre o corpo funcional e diretivo, bem como favorecendo o envolvimento de todos com os propósitos da instituição. Além disso, com o aprimoramento dos canais de acesso à informação, conscientizam-se todos os envolvidos nos processos de trabalho quanto à responsabilidade em relação às informações tratadas e à necessidade de proteção daquelas caracterizadas como sigilosas.

Ações para promoção do Acesso à Informação				
Ação	Principal Responsável	Outras unidades envolvidas	Data de início	Data de término
Ações de comunicação para melhoria da integração entre a alta administração e o corpo funcional	ACS-UB	Demais Diretorias	Jan. 2025	Dez. 2025
Conscientização acerca da necessidade de proteção das informações institucionais e dados pessoais	ACS-UB/GT-LGPD-UB	Demais Diretorias	Jan. 2025	Dez. 2025

2.2.4 Práticas de integridade nos processos de licitação e contratação direta

A condução de processos licitatórios em órgãos públicos é uma atividade suscetível a uma série de riscos que, se não adequadamente gerenciados, podem comprometer a integridade da instituição. Esses riscos abrangem diversos aspectos e exigem uma atenção especial para preservar a transparência e a idoneidade nos procedimentos licitatórios.

Um dos principais riscos está associado à manipulação do processo licitatório. A falta de competitividade, direcionamento de escolhas e conluio entre licitantes podem resultar em contratações desvantajosas para a Administração Pública e, ao mesmo tempo, expor a instituição a questionamentos éticos e legais.

A influência política nos processos licitatórios é outra ameaça significativa. A interferência de interesses externos pode distorcer a seleção de fornecedores e

favorecer empresas inaptas, minando a integridade do processo e comprometendo a equidade na concorrência.

A complexidade normativa e a falta de capacitação técnica também representam riscos consideráveis. A interpretação inadequada das leis de licitação e a ausência de conhecimento técnico por parte dos responsáveis pode resultar em erros procedimentais, abrindo brechas para contestações legais e prejudicando a lisura do processo.

Outros fatores que, além de comprometerem a eficiência aumentam a exposição a riscos, são a demora e a burocracia excessiva nos trâmites licitatórios. A lentidão no processo pode gerar impaciência entre os participantes e criar oportunidades para práticas questionáveis, como manipulação de prazos e influências indevidas.

A falta de mecanismos de controle interno eficazes é um outro ponto crítico. Sem uma supervisão adequada, torna-se mais difícil identificar e corrigir possíveis irregularidades nos processos licitatórios, o que amplia os riscos associados à integridade.

A fim de coibir essas práticas, que atentam contra a lisura do certame e preservar a integridade institucional, a Urbel tem adotado práticas transparentes, fortalecido a capacitação técnica, implementado controles eficientes e promovido uma cultura organizacional pautada pela ética e responsabilidade.

Destaque-se, que através da PORTARIA CONJUNTA SMOBI/URBEL N° 34/2023, alteradas pelas Portaria SMOBI/URBEL N° 004/2024 e Portaria SMOBI/URBEL N° 016/2024, foram nomeados os Agentes de Contratação da Urbel para processamento de todos os atos necessários às contratações realizadas pela Companhia no âmbito da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como nas atuações como delegatária da SMOBI.

Práticas de integridade no âmbito dos processos de licitação e contratação direta				
Ação	Principal Responsável	Outras unidades envolvidas	Data de início	Data de término
Capacitação dos agentes públicos responsáveis pela contratação	DJ-UB/CLP-UB	DVRH-UB/Diretorias	Fev. 2025	Dez. 2025
Promoção de maior compartilhamento de informações entre os envolvidos, durante a execução de cada etapa dos processos de contratação direta e de licitações	CLP-UB/Diretoria Demandante	Diretorias	Jan. 2025	Dez. 2025
Divulgação da legislação e penalidades aplicáveis	CLP-UB/ACS-UB/DJ-UB	Diretorias/GAB-UB/Comitê de Integridade	Fev. 2025	Dez. 2025
Promoção do acompanhamento sistemático de resultados dos processos licitatórios e de contratação direta	Gab-UB	Diretorias	Jan. 2025	Dez. 2025

Conforme destacado pela Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA), a integridade nas compras públicas além de ser indispensável à boa governança, traz benefício a toda a sociedade, destacando-se maior efetividade nas políticas públicas, maior eficiência do gasto público e melhor controle contra a fraude e a corrupção.

Ademais, a promoção de compartilhamento de experiências na gestão de contratos facilita a execução em cada etapa dos processos de contratação direta e de licitações.

A gestão de contratos na Urbel é efetuada de forma integrada pelas áreas técnicas responsáveis pela contratação e pela Supervisão de Gestão de Convênios e Contratos, vinculada à Diretoria de Planejamento.

A gestão contratual em um órgão público é uma atividade delicada que, quando mal executada, pode acarretar riscos significativos para a integridade da instituição. Alguns dos principais desafios e perigos associados a essa gestão merecem atenção.

Em primeiro lugar, a falta de transparência na condução de contratos pode resultar em suspeitas de corrupção e má gestão de recursos públicos. A opacidade nas negociações contratuais pode gerar desconfiança por parte da sociedade e minar a credibilidade do órgão público, comprometendo sua integridade institucional.

Além disso, a negligência na elaboração e monitoramento de contratos pode levar a irregularidades financeiras. Falhas na definição de cláusulas contratuais, avaliação inadequada de custos e ausência de mecanismos eficazes de fiscalização propiciam um ambiente propenso a desvios e fraudes, representando sérios riscos para a integridade financeira do órgão.

A falta de capacidade técnica na gestão contratual também pode ser um fator de risco. Quando os responsáveis pela condução dos contratos não possuem o conhecimento necessário para avaliar as complexidades envolvidas, há o risco de tomar decisões inadequadas, resultando em prejuízos financeiros e danos à reputação da entidade.

Outro aspecto crítico é a ausência de um sistema de controle interno robusto. A falta de mecanismos eficientes para avaliar e mitigar riscos contratuais pode facilitar a ocorrência de práticas fraudulentas e desvios, colocando em xeque a integridade do órgão público.

Para preservar a integridade na gestão contratual, a Urbel adota práticas transparentes, incentiva a capacitação, e busca implementar controles eficazes e promover uma cultura organizacional voltada para a ética e a responsabilidade na gestão de contratos. Tudo para coibir a gestão contratual inadequada que pode expor a instituição a diversos riscos, como suspeitas de corrupção, irregularidades financeiras, falta de capacidade técnica e deficiências no controle interno.

2.2.5 Promoção de ações para a prevenção de práticas de corrupção

A corrupção, além de ferir os normativos, por reduzir os investimentos públicos, afeta diretamente o bem-estar dos cidadãos ampliando a exclusão social e a desigualdade econômica.

A redução dos níveis de exposição a fraude e corrupção faz parte do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção – PNPC, que é uma iniciativa conjunta do TCU e das Redes de Controle da Gestão Pública do Brasil.

Por esse programa, objetiva-se fomentar a implementar um conjunto de práticas de integridade pelas organizações públicas brasileiras, com a adoção de estratégia nacional de atuação preventiva e contínua, com o propósito de induzir os órgãos e entidades a reduzirem os níveis de suscetibilidade à fraude e à corrupção a patamares similares aos dos países mais desenvolvidos.

Não obstante o Relatório de Diagnóstico da Urbel referente ao PNPC ter indicado que em 2021 a Companhia situava-se em grau aprimorado nas ações de combate à fraude

e à corrupção, é necessário que a Companhia continue adotando boas práticas que integram os mecanismos voltados para o combate à corrupção.

Dentre as ações previstas para o ano de 2025, a Urbel planeja as que coíbam a captura do agente público, bem como revisará o seu Código de Conduta Ética e Integridade e o Manual do Empregado.

A captura do agente público, entendida como a influência indevida de interesses externos sobre os servidores públicos, representa uma séria ameaça à integridade de um órgão público. Essa interferência pode comprometer a imparcialidade, a objetividade e a eficiência das ações governamentais, levando a uma série de riscos para a integridade institucional.

Um dos riscos mais evidentes está relacionado à corrupção. A captura do agente público por interesses externos pode resultar em práticas corruptas, como suborno, favorecimento indevido e desvio de recursos públicos. Isso não apenas prejudica a integridade financeira da instituição, mas também mina a confiança da sociedade nas instituições governamentais.

Além disso, a captura pode comprometer a tomada de decisões imparciais e baseadas no interesse público. Quando agentes públicos são influenciados por setores específicos, a formulação de políticas e a implementação de ações governamentais podem ser distorcidas, priorizando interesses particulares em detrimento do bem comum.

A falta de transparência é outro risco decorrente da captura do agente público. Quando há influência externa não revelada, as decisões e ações do órgão público podem ocorrer de maneira obscura, prejudicando a accountability e dificultando a responsabilização por condutas inadequadas.

A captura também pode comprometer a independência de órgãos de controle e fiscalização, enfraquecendo a capacidade de combater e prevenir práticas irregulares. Isso cria um ciclo vicioso em que a captura mina os mecanismos de controle, facilitando ainda mais a interferência indevida.

Para mitigar os riscos decorrentes da captura do agente público, é essencial fortalecer a ética na Administração Pública, promover a transparência nas decisões e processos, e implementar mecanismos eficazes de controle e fiscalização, ações que têm sido implementadas pela Urbel. Além disso, a conscientização e a capacitação dos servidores públicos sobre os perigos da captura e a importância da independência institucional são medidas cruciais para preservar a integridade de um

órgão público.

Medidas para prevenir a prática de corrupção				
Ação	Principal Responsável	Outras unidades envolvidas	Data de início	Data de término
Revisão do Código de Conduta Ética e Integridade	DVRH-UB	DJ-UB/GAB-UB	Jan. 2025	Dez. 2025
Revisão do Manual dos Empregados da Urbel	DVRH-UB	DJ-UB/GAB-UB	Jan. 2025	Dez. 2025
Divulgação das medidas estabelecidas pela CTGM para recebimento de “brindes” e demais itens de favorecimento	ACS-UB	DVRH-UB/Diretorias	Fev. 2025	Fev. 2025
Instituição de procedimentos de controle dos processos de comunicação e transparência	Comitê de Integridade	Diretorias	Jan. 2025	Dez. 2025

2.2.6 Promoção da cultura de diversidade

A promoção da cultura da diversidade no âmbito do Plano de Integridade da URBEL é um elemento essencial para fortalecer os princípios éticos e a gestão pública responsável. Este compromisso reflete a necessidade de reconhecer e valorizar a pluralidade de ideias, origens, identidades e perspectivas entre colaboradores, parceiros e cidadãos atendidos pela instituição.

No contexto desse compromisso, além da criação de grupos de trabalho próprios, os funcionários da URBEL participam ativamente de outros grupos que desenvolvem ações em temáticas relacionadas à integridade, como equidade de gênero, acessibilidade, igualdade racial, mudanças climáticas e ecoeficiência. Essas participações ampliam o alcance das iniciativas institucionais e fomentam a troca de conhecimentos e boas práticas, contribuindo para a construção de uma cultura organizacional mais inclusiva e ética. As agendas para o ano de 2025, que já estão sendo discutidas, refletem o empenho em continuar avançando nessas pautas fundamentais.

Ao incorporar a diversidade como um valor central, a URBEL fomenta um ambiente de trabalho inclusivo, onde o respeito às diferenças se traduz em práticas

organizacionais que promovem igualdade de oportunidades e combate à discriminação. Isso é particularmente relevante para assegurar que as ações da empresa sejam alinhadas aos direitos humanos, à equidade social e às práticas sustentáveis, princípios fundamentais em políticas públicas voltadas para o desenvolvimento urbano e habitacional.

No contexto do Plano de Integridade, a promoção da diversidade e a participação ativa em diferentes grupos temáticos contribuem para a prevenção de irregularidades, pois um ambiente diverso estimula a inovação e a ampliação do debate ético, fortalecendo a capacidade da instituição de identificar e mitigar riscos. Iniciativas como capacitações sobre inclusão, campanhas de conscientização e a implementação de políticas afirmativas reforçam esse compromisso, alinhando-se às melhores práticas de gestão pública.

Com isso, a URBEL reafirma seu compromisso com uma gestão transparente, sustentável e sensível às demandas da sociedade, promovendo ações concretas que assegurem que todos os públicos com os quais interage sejam tratados com dignidade e respeito.

Medidas para promover a cultura da diversidade				
Ação	Principal Responsável	Outras unidades envolvidas	Data de início	Data de término
Divulgação de dicas sobre o tema Equidade de Gênero	Comissão de Equidade de Gênero (CIEG) / Comissão Municipal dos Direitos Humanos e Cidadania de Pessoas CMLGBTQIA+	DVRH-UB	Jan. 2025	Dez. 2025
Divulgação de dicas sobre o tema Acessibilidade	Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA)	DVRH-UB	Jan. 2025	Dez. 2025
Divulgação de dicas sobre o tema Igualdade Racial	Grupo Gestor de Promoção da Igualdade Racial (GGPIR)	DVRH-UB	Jan. 2025	Dez. 2025

2.2.7 Promoção de ações ESG

A Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte (Urbel), embora não possua um programa formalmente intitulado de Governança ESG, incorpora em suas práticas diversas iniciativas alinhadas aos pilares de Ambiental, Social e Governança. Essas ações refletem o compromisso da Companhia em promover um desenvolvimento sustentável e inclusivo, especialmente no contexto das políticas habitacionais e urbanísticas.

Por meio de intervenções sociais e ambientais, a Urbel tem atuado ativamente em projetos que impactam diretamente a qualidade de vida da população e o equilíbrio ambiental. Exemplos disso são as oficinas ambientais, hortas coletivas e as iniciativas de preservação e recuperação de áreas estratégicas, como a bacia do Ribeirão do Onça. O estímulo à participação feminina no setor da construção civil, por meio do Programa Mulheres na Obra, é outra demonstração de como a Urbel busca promover equidade de gênero e inclusão social em suas atividades.

No campo habitacional, a Companhia desenvolve projetos de regularização fundiária e construção de habitações populares, garantindo segurança jurídica e acesso à moradia digna para famílias de baixa renda. Essas ações são realizadas em conformidade com os princípios éticos e de integridade que orientam sua atuação, reforçando a confiança da sociedade e o compromisso com o bem-estar coletivo.

A promoção de ações ESG no plano de integridade da Urbel visa, portanto, não apenas consolidar essas práticas existentes, mas também ampliar e sistematizar iniciativas que fortaleçam a sustentabilidade ambiental, a justiça social e a transparência nos processos de governança. Essa abordagem estratégica assegura que os valores institucionais da Urbel sejam refletidos em todas as suas ações, contribuindo para o desenvolvimento de Belo Horizonte de maneira ética, inclusiva e responsável.

Medidas para promover a governança ESG				
Ação	Principal Responsável	Outras unidades envolvidas	Data de início	Data de término
Elaboração da Carta Anual de Governança e Políticas Públicas	DAF-UB/DPL-UB	Diretorias	Fev. 2025	Abr. 2025
Regularizar os assentamentos de interesse social e titular os moradores garantindo ao munícipe a sua regularização documental	DHR-UB	DJU-UB	Jan. 2025	Dez. 2025
Desenvolver ações preventivas, estgururantes e emergiais que visam diagnosticar, prevenir, monitora, controlar e minimizar situações de risco gelológico em assentamentos de interesse social	DMR-UB	DPO-UB	Jan. 2025	Dez. 2025
Viabilizar o Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa 1 no Município, através de assinatura dos contratos de execução das obras e início de unidades habitacionais	DHR-UB	DPO-UB	Jan. 2025	Dez. 2025
Desenvolver ações de desenvolvimento comunitário sócio-organizativo, de educação ambiental e desenvolvimento econômico, além dos atendimentos no âmbito das ações da Política Municipal de Habitação	DTS-UB	Diretorias	Jan. 2025	Dez. 2025

Essas macro medidas para aprimoramento da integridade pública na Companhia foram detalhadas (planilha anexa⁶) de forma a permitir que as ações pensadas possam garantir que o Plano de Integridade seja efetivamente executado como planejado

⁶ [MinutaPlanoIntegridade-Edição2-2025.](#)

CANAIS DE DENÚNCIA

Como forma de incentivar as práticas de integridade e favorecer a continuidade de uma administração íntegra e proba, a Urbel disponibiliza a seus funcionários, usuários, parceiros institucionais, fornecedores e prestadores de serviço, canais de comunicação e denúncia. Manifestações e denúncias podem ser encaminhadas à Comissão de Conduta Ética e Integridade e à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio – CIPA.

Uma vez recebidas por quaisquer dos agentes, é realizado o tratamento das comunicações e denúncias, direcionando-se, nos casos de denúncia, àquele responsável pela apuração, conforme Código de Conduta Ética e Integridade da Companhia e Lei nº 7.169/1996 – Estatuto dos Servidores Públicos, com redação dada pela Lei nº 11.300/2021.

A Comissão de Conduta Ética e de Integridade Ética, atualizada pela PORTARIA URBEL Nº42/2024, de 07 de junho de 2024, é composta pelos seguintes membros: Titulares: Sandra Mara de Araújo Rodrigues (Presidente), Denise de Carvalho Falcão, Paulo Teixeira de Andrade Júnior; Suplentes: Débora Maria Moreira de Faria, Cristiano Pedrosa Camilo de Souza, Allan Victor Coelho Nascimento.

Para a Gestão 2024/2025, a CIPA será composta pelos seguintes membros, que tomaram posse no 15 de julho de 2024: Titulares: Marina Marques M. Azevedo (Presidente), Carlos Alexsandro de Souza, Carla Viana, Neiva Pereira C. Anastácio, Cássio Alexandre Oliveira Silva (Vice Presidente), Michele Aparecida Archanjo, Luciana Belli Bigonha, Aluizio Ferreira dos Santos Filho; Suplentes: Ronaldo Luiz de Lima Costa, Fabiana Gino Cunha, Carlos Olímpio de Almeida, Alex Mineiro Drummond.

Além dos canais internos, funcionários, usuários, parceiros institucionais, fornecedores e prestadores de serviço da Urbel podem valer-se da Ouvidoria da PBH para quaisquer comunicações ou denúncias.

A Ouvidoria é o principal canal de comunicação direta entre o cidadão e a Prefeitura de Belo Horizonte (PBH), incumbindo-se de examinar manifestações referentes a procedimentos e ações de agente, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, bem como de concessionário e permissionário de serviço público municipal.

O Município dispõe, ainda, para uso de qualquer interessado, de consulta pública sobre Conflitos de Interesse. O Decreto nº 15.893, de 10 de março de 2015,

regulamenta no Município de Belo Horizonte a aplicação da Lei Federal nº 12.813, de 16 de maio de 2013, que dispõe sobre essa matéria. Para a realização de verificações sobre a existência de conflito de interesses ou para a realização de pedido de autorização para o exercício de atividade privada, a PBH permite que as consultas sejam feitas em seu Portal de Serviços, bastando que o munícipe procure pelo tema “conflito de interesses”.

Assim, a Urbel conta com os seguintes canais:



Todas as manifestações ou denúncias⁷, apresentadas por qualquer um dos canais acima destacados têm garantia de anonimato, confidencialidade, não retaliação e

⁷ Fluxo de denúncias da Prefeitura de Belo Horizonte:

<https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/controladoria/fluxo-denuncia-unidades-v-final.pdf>.

Consulta a conflitos de interesse - através do [Portal de Serviços](#) PBH, procurando por “conflito de interesses”.

devida apuração.

O Relatório de Diagnóstico da Urbel, referente ao Plano Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC), indicava que em 2021 a Companhia situava-se em grau aprimorado nas ações de combate à fraude e à corrupção. Tais ações foram mantidas e intensificadas nos anos subsequentes, englobando atividades voltadas ao incremento da gestão estratégica de informações governamentais, da transparência da gestão, da garantia do acesso à informação pública e do incentivo ao controle social, seguindo as diretrizes da Subcontroladoria de Transparência e Prevenção da Corrupção - SUTRANSP.

Destaca-se que em 2024, até a data de elaboração deste documento, não foram recebidas ou registradas pela Urbel nenhuma manifestação ou denúncia relacionada a conflito de interesses, nepotismo, fraude, corrupção ou qualquer outra conduta que desabone as boas práticas de integridade e de conduta ética previstas nas legislações e nos normativos da Companhia.

A Urbel, contando com a atuação da Assessoria de Comunicação Social e da Divisão de Recursos Humanos, promoveu diversas ações, tendo como objetivo divulgar internamente assuntos ligados à integridade, assédio (moral e sexual), dentre outros temas relacionados.

Essas ações fazem parte do Plano de Comunicação da Companhia (dividido em quatro Momentos), que tem como premissa a conscientização e a disseminação das diretrizes e valores do PFIP entre as partes interessadas (Presidência, Conselho Administrativo, Conselho Fiscal, Diretores, gestores e empregados). Esse Plano objetiva a promoção da cultura da integridade e o envolvimento de todos os agentes da Urbel, a partir de ações mensais, passíveis de revisão e atualização conforme a necessidade de abordagem do tema.

Considerando-se a importância dos temas para a construção do PFIP na Urbel, as diversas ações finalizadas e a serem realizadas foram assumidas como uma questão institucional, que não deveriam ficar sob a responsabilidade de um setor específico.

Inicialmente (Momento 1 do Plano de Comunicação da Urbel) foi realizada a apresentação do Programa de Integridade do Município aos diretores e gestores da Urbel, evento presencial que contou com a participação do Controlador Geral do Município de Belo Horizonte e da equipe técnica de servidores da CTGM. Num segundo momento, essa mesma apresentação foi realizada para os demais empregados da empresa.

Para o Momento 2, objetivou-se a apresentação do Plano de Integridade da Urbel para a sensibilização de todos os trabalhadores da Companhia.

O Momento 3 prevê a divulgação periódica (bimestral) das ações contidas no Plano de Integridade, bem como o reforço das divulgações realizadas pela Prefeitura de Belo Horizonte, como exemplo a Cartilha Olhares Plurais.

Em relação ao Momento 4, que tem como público alvo todos os trabalhadores, objetiva-se reforçar e articular os grupos de trabalho existentes, utilizando-se recursos de comunicação visual, que incluem depoimentos, cursos e dicas culturais. Essas ações de reforço e continuidade serão realizadas de forma trimestral. Todas as ações que fazem parte do Plano de Comunicação, conforme assinalado, têm como proposta auxiliar na construção da cultura de integridade na Urbel.

Por fim, destaca-se que também são desenvolvidas pelo Grupo Gestor de Promoção da Igualdade Racial (GGPIR), pela Comissão de Equidade de Gênero (CIEG), pela Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA), pela Comissão de Ética e Integridade, pela CIPA, pela Comissão de Gestão e Riscos e pelo Grupo de Trabalho LGPD ações transversais contínuas e com temas diretamente relacionados ao Programa de Integridade da Prefeitura de Belo Horizonte.

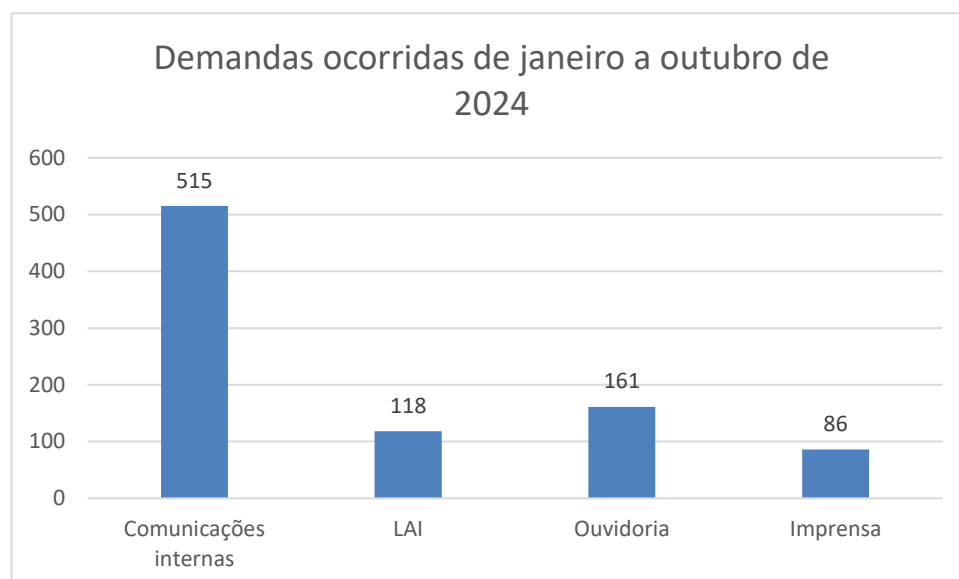
Além de ações relacionadas à transparência passiva (demanda do cidadão), a Urbel desenvolve diversas ações promotoras da transparência ativa (iniciativa do próprio órgão) e do acesso à informação, atualizando constantemente o Portal de Transparência e a página da Companhia. Tais atividades são coordenadas pela autoridade de monitoramento LAI da Companhia, integradas por Juliana Oliveira Capobianco dos Santos (titular), e Ana Lúcia de Freitas Fonseca (suplente), nomeadas através da PORTARIA URBEL Nº 003/202, de 14 de fevereiro de 2020.

Abaixo, demonstram-se ações desenvolvidas pela Urbel, relacionadas a campanhas informativas, que incluem, dentre outros, comunicados, folders, palestras, cursos e cartilhas; bem como respostas a pedidos de informações oriundas de demandas externas diversas, referentes à LAI e à Ouvidoria.

Abaixo, demonstram-se ações desenvolvidas pela Urbel, relacionadas a campanhas informativas, que incluem, dentre outros, comunicados, folders, palestras, cursos e cartilhas; bem como respostas a pedidos de informações oriundas de demandas externas diversas, referentes à LAI, à Ouvidoria e atendimentos à imprensa.

O gráfico acima demonstra as ações realizadas no período de 02 de janeiro a 31 de outubro de 2024, sendo: 515 comunicações internas, 118 respostas a demandas LAI,

161 respostas a demandas Ouvidoria e 86 atendimentos à imprensa e entrevistas.



Em função do Programa Nacional de Transparência, a Urbel engajou-se no projeto Transparência em 1º Lugar, promovido pela Diretoria de Transparência/CTGM, objetivando fortalecer a imagem institucional da Companhia e da PBH. Em reconhecimento à importância da política de transparência praticada no Município de Belo Horizonte, a Urbel reuniu conteúdos e documentos que foram agrupados nos portais da PBH, permitindo-se que as informações relacionadas à Transparência, dentre outros, estivessem devidamente atualizadas, inclusive, na página da Companhia.

A Urbel, por meio do Comitê de Integridade, da Assessoria de Comunicação e Imprensa e da Divisão de Recursos Humanos, tem realizado (desde setembro de 2023) encontros semanais para definição dos temas que serão abordados, bem como a definição das estratégias de divulgação na empresa que abrange um público de cerca de 300 trabalhadores.

Nesse período, foram executadas as ações de divulgação dos Planos de Integridade da PBH e da Urbel, bem como os reforços em todos os canais de comunicação utilizados pela Urbel (reuniões presenciais, reuniões on-line, divulgação por e-mail, divulgação por grupos de WhatsApp, murais e cartazes).

Também foram reforçadas as ações de integridade em programas já instituídos pela empresa e devidamente comprovados nos relatórios do Programa, como as ações recorrentes do Grupo Gestor de Promoção da Igualdade Racial (GGPIR), da Comissão de Equidade de Gênero (CIEG), da Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA, da Comissão de Ética e Integridade, da CIPA, da Comissão de Gestão e Riscos e do Grupo de Trabalho LGPD.

No segundo semestre de 2024, conforme cronograma de ações, o Comitê buscou dar continuidade à programação para as capacitações dos empregados e realizou uma consulta cuidadosa junto às áreas para identificação de todas as atividades e programas que já estão sendo executados pela Urbel, e que seguem os termos do Programa de Integridade proposto pelo Município de Belo Horizonte.

MONITORAMENTO E MELHORIA CONTÍNUA

O monitoramento do Plano de Integridade consiste no acompanhamento contínuo da execução das medidas previstas visando o cumprimento de todas as ações indicadas.

Foi definido pela Companhia a adoção da periodicidade anual para a avaliação do Plano de Integridade, a ser realizado pelo Comitê de Integridade, com o apoio da Alta Administração e dos responsáveis pelas ações. Ao fim do presente ciclo, em dezembro de 2024, deverão ser avaliados os resultados referentes às ações propostas. Desta avaliação deve resultar o apontamento de eventuais melhorias a serem implementadas, assim como ser avaliado pelo Comitê a inclusão de novas ações.

Considerando que este Plano se encontra em fase de implantação na Companhia, as ações previstas na seção de Integridade Pública foram indicadas de forma mais ampla. Para cada uma delas, deve ser realizado o detalhamento das atividades, com ações mais concretas, com a criação de um Plano de Ação, a ser cumprido no período indicado.

Para garantir a melhoria contínua dos processos, assim como uma avaliação quanto à efetividade das ações propostas, será adotado o acompanhamento trimestral dos seus resultados, a ser realizado pelo Comitê de Integridade da Urbel.

Cumprir destacar que a Companhia já possui um amplo repertório de ações a serem desenvolvidas afetas aos riscos de integridade, com base no mapeamento desenvolvido no âmbito da Comissão de Riscos, que, atualizada pela PORTARIA URBEL Nº 43/2024, de 07 de junho de 2024, é composta pelos seguintes membros: Titulares: Tânia de Lourdes Silva, Glória Consuelo Coelho de Paiva, Ana Saraiva, Gustavo Saporí Avelar; Suplentes: André Luis Alves Fantauzzi, Denise de Carvalho Falcão, Adriana Lemos da Costa Val, Angélica Garcia Soares.

Ao final da vigência deste plano, um novo Plano de Integridade deve ser proposto e aprovado pelo Comitê de Gestão Estratégica, precedido de um relatório das ações realizadas no ciclo anterior e seus resultados.

A fim de fortalecer a cultura interna de integridade e manter os servidores atualizados em relação à execução do Plano de Integridade, devem ser previstas ações periódicas de comunicação interna, disponibilizando conteúdos na Intranet da Companhia, como também através de divulgação pela Assessoria de Comunicação Social.

Complementarmente, também devem ser distribuídos os materiais disponibilizados

pela CTGM resultantes do Programa de Fomento à Integridade Pública e à Gestão de Riscos.

MENSAGEM FINAL

O Plano de Integridade que ora se atualiza consolidada é fruto do compromisso diário e contínuo da Urbel de promover atos voltados para o combate à fraude e à corrupção, essenciais para a criação de um ambiente avesso a desvios éticos.

Referidas práticas, com as quais se revela essencial o envolvimento e comprometimento de todo o corpo funcional, visam refinar a atuação do setor público que, agindo com integridade, transparência, eficácia, eficiência e celeridade, se aproximará cada dia mais dos usuários, e prestará um serviço público de excelência.

Por essa razão, mais uma vez, convidamos a todos os empregados, gestores, colaboradores, terceirizados e estagiários, para que conheçam o Plano de Integridade da Urbel e dele se apropriem, pois, somente com o comprometimento de todos, é possível se construir a gestão pública íntegra, ética e proba.

REFERÊNCIAS

BELO HORIZONTE, Município de. **LEI Nº 6326 DE 18 DE JANEIRO DE 1993**. Dá nova regulamentação ao fundo municipal de habitação popular e dá outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/mg/b/belo-horizonte/lei-ordinaria/1993/632/6326/lei-ordinaria-n-6326-1993-...>. Acesso em: 31 out. 2023.

BELO HORIZONTE, Município de. **LEI Nº 10.101, DE 14 DE JANEIRO DE 2011**. Altera a Lei nº 9.011/05 e dá outras providências. Publicada em: 15 jan. 2011. Disponível em: <https://www.cmbh.mg.gov.br/atividade-legislativa/pesquisar-legislacao/lei/10101/2011>. Acesso em: 31 out. 2023.

BELO HORIZONTE, Município de. **DECRETO Nº 14.635, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011**. Institui o Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração Municipal. Publicada em: 10 nov. 2011. Disponível em: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/controladoria/transparencia/documentos/decreto_14635_atualizado.pdf. Acesso em: 30 out. 2023.

BELO HORIZONTE, Município de. **DECRETO Nº 15.893, DE 10 DE MARÇO DE 2015**. Regulamenta a aplicação, no âmbito do Poder Executivo Municipal, dos dispositivos previstos na Lei Federal nº 12.813, de 16 de maio de 2013. Disponível em: <https://www.cmbh.mg.gov.br/atividade-legislativa/pesquisar-legislacao/decreto/15893/2015>. Acesso em: 31 out. 2023.

BELO HORIZONTE, Município de. **LEI Nº 11.065, DE 1º DE AGOSTO DE 2017**. Estabelece a estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo e dá outras providências. Publicada em: 1 ago. 2017. Disponível em: <https://www.cmbh.mg.gov.br/atividade-legislativa/pesquisar-legislacao/lei/11065/2017>. Acesso em: 31 out. 2023.

BELO HORIZONTE, Município de. **DECRETO Nº 16.935, DE 29 DE JUNHO DE 2018**. Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e dá outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/mg/b/belo-horizonte/decreto/2018/1694/16935/decreto-n-16935-2018...>. Acesso em: 31 out. 2023.

BELO HORIZONTE, Município de. **DECRETO Nº 18.337, DE 5 DE JUNHO DE 2023**. Institui a Política Municipal de Integridade Pública e dá outras providências. Publicada em: 6 jun. 2023. Disponível em: <https://dom-web.pbh.gov.br/visualizacao/ato/419126>. Acesso em: 30 out. 2023.

BELO HORIZONTE, Município de. **DECRETO Nº 17.135, DE 11 DE JULHO DE 2019**. Estabelece a agenda 2030 dos objetivos de desenvolvimento sustentável da Organização das Nações Unidas como referência para o planejamento de médio e longo prazo das políticas públicas municipais. Disponível em: <https://dom-web.pbh.gov.br/visualizacao/ato/382792>. Acesso em: 24 jun. 2024.

BELO HORIZONTE, Município de. **DECRETO Nº 18.608, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.** Regulamenta a Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD –, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo. Disponível em: <https://dom-web.pbh.gov.br/visualizacao/ato/433092>. Acesso em: 09 jul. 2024.

BELO HORIZONTE, Município de. Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte (Urbel). **PORTARIA URBEL N.º 041/2018**, de 30 de novembro de 2018. Composição da Comissão de Gestão de Risco, cuja cujas competências foram fixadas pela Política de Gestão de Risco e Controle Interno, de 17.07.2018. Publicada em: 21 dez. 2018. Disponível em: <https://dom-web.pbh.gov.br/visualizacao/ato/372875>. Acesso em: 30 out. 2023.

BELO HORIZONTE, Município de. Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte (Urbel). **PORTARIA URBEL Nº 44/2018**, de 19 de dezembro de 2018. Altera a composição da Comissão de Gestão de Risco. Publicada em: 21 dez. 2018. Disponível em: <https://dom-web.pbh.gov.br/visualizacao/ato/373661>. Acesso em: 30 out. 2023.

BELO HORIZONTE, Município de. Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte (Urbel). **Resolução nº LII Conselho Municipal de Habitação – CMH**, de 13 de dezembro de 2018. Disponível em: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/urbel/Resolu%C3%A7%C3%A3o_52.pdf. Acesso em: 30 out. 2023.

BELO HORIZONTE, Município de. Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte (Urbel). **PORTARIA URBEL Nº 003/2020, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.** Nomeia autoridade de monitoramento da lei de acesso à informação. Disponível em: <https://dom-web.pbh.gov.br/visualizacao/ato/393794>. Acesso em: 10 jul. 2024.

BELO HORIZONTE, Município de. Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte (Urbel). **PORTARIA URBEL Nº 24, DE 12 DE JUNHO DE 2020.** Institui grupo de Trabalho sobre a Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – Urbel. Disponível em: <https://dom-web.pbh.gov.br/visualizacao/ato/397866>. Acesso em: 01 jul. 2024.

BELO HORIZONTE, Município de. Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte (Urbel). **PORTARIA URBEL Nº 42, DE 23 DE JULHO DE 2021.** Institui e define as competências do Grupo de Trabalho sobre a Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – Urbel. Publicada em: 23 jul. 2021. Disponível em: <https://dom-web.pbh.gov.br/visualizacao/ato/414958>. Acesso em: 30 out. 2023.

BELO HORIZONTE, Município de. Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte (Urbel). **PORTARIA URBEL Nº 44, DE 22 DE JULHO DE 2021.** Estabelece as hipóteses de tratamento de dados pessoais e sensíveis da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – Urbel. Publicada em: 30 jul. 2021. Disponível em: <https://dom-web.pbh.gov.br/visualizacao/ato/125>. Acesso em: 30 out. 2023.

BELO HORIZONTE, Município de. Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte (Urbel). **PORTARIA URBEL N° 008/2022**, de 28 de janeiro de 2022. Institui e nomeia Comitê de Integridade e Comitê de Gestão Estratégica no âmbito da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – Urbel. Publicada em: 29 jan. 2022. Disponível em: <https://dom-web.pbh.gov.br/visualizacao/ato/9310>. Acesso em: 30 out. 2023.

BELO HORIZONTE, Município de. Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte (Urbel). **PORTARIA URBEL N° 041/2022**, de 14 de junho de 2022. Altera a Portaria Urbel n° 42/2021 que institui grupo de Trabalho sobre a Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – Urbel. Publicada em: 23 jun. 2022. Disponível em: <https://dom-web.pbh.gov.br/visualizacao/ato/17565>. Acesso em: 30 out. 2023.

BELO HORIZONTE, Município de. Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte (Urbel). **PORTARIA URBEL N° 59/2022**, de 02 de setembro de 2022. Altera a composição e define a incumbência da Comissão de Conduta Ética da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – Urbel. Publicada em: 6 set. 2022. Disponível em: <https://dom-web.pbh.gov.br/visualizacao/ato/22103>. acesso em: 06 nov. 2023.

BELO HORIZONTE, Município de. Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte (Urbel). **PORTARIA URBEL N° 166/2023**, de 06 de outubro 2023. Altera a Portaria Urbel n° 008/2022, que institui e nomeia Comitê de Integridade e Comitê de Gestão Estratégica no âmbito da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – Urbel. Publicada em: 10 out. 2023. Disponível em: <https://dom-web.pbh.gov.br/visualizacao/ato/426961>. Acesso em: 30 out. 2023.

BELO HORIZONTE, Município de. Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte (Urbel). **PORTARIA CONJUNTA SMOBI/URBEL N° 004/2024**, de 21 de março de 2024. Altera a Portaria Conjunta SMOBI/URBEL n° 34/2023 e nomeia os agentes de contratação. Disponível em: <https://dom-web.pbh.gov.br/visualizacao/ato/436900>. Acesso em: 11 jul. 2024

BELO HORIZONTE, Município de. Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte (Urbel). **PORTARIA URBEL N° 42/2024**, de 07 de junho de 2024. Altera a Portaria URBEL n°. 59/2022, que instituiu a Comissão de Conduta Ética e de Integridade da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – Urbel. Disponível em: <https://dom-web.pbh.gov.br/visualizacao/ato/441608>. Acesso em: 01 de julho de 2024.

BELO HORIZONTE, Município de. Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte (Urbel). **PORTARIA URBEL N° 043/2024**, de 7 de junho de 2024. Disponível em: <https://dom-web.pbh.gov.br/visualizacao/ato/441534>. Acesso em: 01 de julho de 2024.

BELO HORIZONTE, Município de. Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo

Horizonte (Urbel). **PROGRAMAS DE INTEGRIDADE**. 2018. Disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/Urbel/transparencia/programas-de-integridade>. Acesso em: 30 out. 2023.

BELO HORIZONTE, Município de. Controladoria Geral do Município (CTGM). **PORTARIA CTGM N° 004/2019**. 22 fev. 2019. Programa de Fomento à Integridade Pública e à Gestão de Riscos – PFI/BH. Disponível em: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/controladoria/Portaria_004%202019.pdf. Acesso em: 30 out. 2023.

BELO HORIZONTE, Município de. Controladoria Geral do Município (CTGM). **GUIA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO**. Nov. 2021. Disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/controladoria/2021/metodologia-agil-de-riscos-v.2.4.pdf>. Acesso em: 30 out. 2023.

BELO HORIZONTE, Município de. Controladoria Geral do Município (CTGM). **MANUAL PRÁTICO: PROGRAMA DE FOMENTO À INTEGRIDADE PÚBLICA E À GESTÃO DE RISCO MUNICIPAL – PFI**. 3. ed., set. 2022. Disponível em: [https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/controladoria/transparencia/MANUAL%20PROGRAMA%20DE%20FOMENTO%20A%CC%80%20INTEGRIDADE\[...\].pdf](https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/controladoria/transparencia/MANUAL%20PROGRAMA%20DE%20FOMENTO%20A%CC%80%20INTEGRIDADE[...].pdf). Acesso em: 30 out. 2023.

BELO HORIZONTE, Município de. Controladoria Geral do Município (CTGM). **CARTILHA +INTEGRIDADE**. Sd. Disponível em: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/controladoria/2023/cartilha-integridade_0.pdf. Acesso em: 30 out. 2023.

BELO HORIZONTE, Município de. Controladoria Geral do Município (CTGM). **PORTARIA CTGM N° 010/2023**, de 05 de junho de 2023. Dispõe sobre a criação e o funcionamento da Comissão de Assessoramento e Acolhimento em casos de Assédio Moral e Sexual – COMAMS. Publicada em: 7 jun. 2023. Disponível em: <https://dom-web.pbh.gov.br/visualizacao/ato/419220>. Acesso em: 30 out. 2023.

BELO HORIZONTE, Município de. Controladoria Geral do Município (CTGM). **Tratamento de denúncias de desvios éticos, de conduta e disciplinares (visão unidade administrativa)**. 2023. Disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/controladoria/fluxo-denuncia-unidades-v-final.pdf>. Acesso em: 30 out. 2023.

BELO HORIZONTE, Município de. Controladoria Geral do Município (CTGM); Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania (SMASAC). **CARTILHA OLHARES PLURAIS: DIREITOS HUMANOS E DEVERES INSTITUCIONAIS NA PBH**. Sd. Disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/controladoria/2021/cartilha-olhares-plurais.pdf>. Acesso em: 30 out. 2023.

BELO HORIZONTE, Município de. Controladoria Geral do Município (CTGM). **PORTARIA CTGM N° 07/2024**, de 8 de maio de 2024. Estabelece diretrizes para o monitoramento dos Programas de Integridade. Disponível em:

<https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/controladoria/2024/portaria-07.2024.pdf>. Acesso em: 11 de jul. 2024.

BRASIL. ESTRATÉGIA NACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO (ENCCLA). **Cartilha integridade nas contratações públicas**. TCU/ENCCLA. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/data/files/F7/56/B7/F2/A78DF61057880BF6E18818A8/01cartilhaenccla.pdf>. Acesso em: 11 de jul. 2024.

BRASIL, República Federativa do. **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**. Publicado em: 5 out. 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm. Acesso em: 31 out. 2023.

BRASIL, República Federativa do. **LEI FEDERAL Nº 12.813, DE 16 DE MAIO DE 2013**. Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego e dá outras providências. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12813.htm. Acesso em: 31 out. 2023.

BRASIL, República Federativa do. **LEI FEDERAL Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013**. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. Publicado em: 17 maio 2013. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm. Acesso em: 31 out. 2023.

BRASIL, República Federativa do. **LEI Nº 13.303 DE 30 DE JUNHO DE 2016**. Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Publicada em: 1 jul. 2016. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13303.htm. Acesso em: 31 out. 2023.

BRASIL, República Federativa do. **LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018**. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Publicada em: 15 ago. 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709compilado.htm. Acesso em: 31 out. 2023.